



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 166

Concede reajustes salariais
para funcionários públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos funcionários públicos municipais, reajustes salariais na importância de 50% (cinquenta por cento) sobre os níveis vigentes a partir de 1º de maio de 1981.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do disposto na cláusula anterior, serão os consignados em dotações específicas do orçamento vigente:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 02 de abril de 1981.

HELIO GARCIA MARVILA
Prefeito Municipal